



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA **SIDERAL LINHAS AÉREAS**.

A União, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, na Rua Floriano Peixoto, nº 221, Centro, Boa Vista-RR, CEP 69.301-320, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/ECHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) **SIDERAL LINHAS AÉREAS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.919.908/0001-57, sediado(a) na Rodovia Contorno Leste, BR 116, nº 9119, 3º andar, Sala 01, São José dos Pinhais-PR, CEP 69.301-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **PAULO ADORNO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000059/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REAJUSTAR** o valor contratual do serviço de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens, com base na variação de 4,5867% do Índice IPCA no período de 11/2024 a 10/2025, elevando o valor do contrato para **R\$ 10.330.491,23 (dez milhões, trezentos e trinta mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, conforme Tabela de cálculo de Reajuste (8416637) e previsão contratual disposta na CLÁUSULA 6 do contrato inicial.

1.2. **SUPRIMIR** totalmente o item 33 que condiz a 100% do item e a 6,1189% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 632.120,09 (seiscentos e trinta e dois mil cento e vinte reais e nove centavos)**, conforme Memória de Alterações Contratuais (8512951), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.3. **ALTERAR** a Cláusula 03 do contrato inicial – Preço, em função da supressão e reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 9.698.371,14 (nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Florianópolis/SC	3	R\$ 702.477,80	R\$ 2.107.433,40
4	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Porto Alegre/RS	2	R\$ 731.060,62	R\$ 1.462.121,24
9	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Curitiba/PR	3	R\$ 654.106,87	R\$ 1.962.320,61
12	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Campo Grande/MS	1	R\$ 627.722,74	R\$ 627.722,74
15	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Cuiabá/MT	1	R\$ 591.444,53	R\$ 591.444,53
18	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Brasília/DF	2	R\$ 505.696,07	R\$ 1.011.392,14
33	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Belo Horizonte/MG	0	R\$ 632.120,09	R\$ 0,00
39	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – São Paulo/SP	3	R\$ 645.312,16	R\$ 1.935.936,48
TOTAL GERAL				R\$ 9.698.371,14

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 228686

Elemento de Despesa: 339033

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Coronel (EB)
Ordenador de Despesas

PAULO ADORNO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Tenente-coronel (EB)
Testemunha

WILLIAN DE SOUZA FREITAS - 2º Sargento (MB)

Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Willian de Souza Freitas, Auxiliar**, em 05/12/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 11/12/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 11/12/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADORNO, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8440403** e o código CRC **33A7B74E**.